



Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000

Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR

Fone/Fax: (44) 3436-1659

www.itaunadosul.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 004/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL	
APROVADO EM <u>União</u>	DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO <u>29/01</u>	<u>26</u> POR
<u>6</u> VOTOS FAVORÁVEIS	<u>0</u> VOTOS
CONTRÁRIOS E <u>2</u>	AUSENTES
<u>[assinatura]</u>	<u>[assinatura]</u>
PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, **VALDEIR APARECIDO LAUREANO**, Presidente do Poder Legislativo Municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R\$ 446.600,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

04002:2060800041.016 – Aquisição de Trator Agrícola e Implementos

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 762) R\$ 312.216,34

TOTAL R\$ 312.216,34

FONTE: 852 - Conv. SEAB 1021/2025 - Aq. de Trator Agrícola e Veículo Utilitário

04002:2060800042.043 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 763) R\$ 127.783,66

TOTAL R\$ 127.783,66

FONTE: 852 - Conv. SEAB 1021/2025 - Aq. de Trator Agrícola e Veículo Utilitário

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 282) R\$ 6.600,00

TOTAL R\$ 6.600,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 446.600,00

[assinatura] [assinatura] [assinatura]



Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000

Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR

Fone/Fax: (44) 3436-1659

www.itaunadosul.pr.leg.br

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.22.99.01.02.00.00.00 - CONV. SEAB 1021/25 - AQ. DE TRATOR AGRÍCOLA E VEÍCULO UTILITÁRIO - F. 852	440.000,00
---	------------

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	440.000,00
---	-------------------

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

04002:2060800041.016 – Aquisição de Trator Agrícola e Implementos

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 273) R\$ 6.600,00

TOTAL R\$ 6.600,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO.....R\$ 6.600,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, 28 DE JANEIRO DE 2026.


VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente do Legislativo

